C.M.I.S/SISCAM
Processo: 67.661/25
Data: 02/12/2025

MENSAGEM Nº 1.327/2025

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar nº 102/25, que *altera a Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapecerica da Serra, e dá outras providências.*

A inclusão do cargo de Agente de Desenvolvimento Humano como horista no Estatuto dos Servidores Públicos de Itapecerica da Serra se justifica pela própria natureza das atividades desempenhadas, que são variáveis e programáticas, não se adequando a uma jornada fixa tradicional.

O regime horista permite que o Município ajuste a carga de trabalho à real demanda dos projetos, garantindo maior eficiência, flexibilidade e adequada alocação de recursos. Além disso, assegura segurança jurídica ao enquadrar de forma clara a jornada e a remuneração desses profissionais.

Trata-se, portanto, de medida que promove economicidade, organização administrativa e melhoria na execução das políticas de desenvolvimento humano, preservando a qualidade do atendimento à população.

Por esta razão, aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827

Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.01 15:17:26 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2025.12.01 14:46:59 -03'00'

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/25

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2016, QUE *DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º A Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 62, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 138. .....

§ 1º Os Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Agentes de Desenvolvimento Humano serão horistas com jornada máxima de duzentas e vinte horas mensais.

....." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 1º de dezembro de 2025

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.12.01 15:17:49 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO VALERIO:03619227870
Dados: 2025.12.01 14:47:20 -03'00'

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração